PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 259 de 3 de MARÇO DE 1 960

Eu, JOSÉ MORALES AGUDO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usaudo das atribuições que me são conferidas por lei, ...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei :

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços da Comuna um trator rodoviário até o limite de Cr$ 1 500 000,00 - (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).-

ART. 2º)- Para os fins da operação constantes do artigo 1º. fica a Prefeitura Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do Imposto sôbre a Renda proveniente do art. 15 §2º da Constituição Federal.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 3 de Março de 1 960.

(a) JOSÉ MORALES AGUDO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeira Municipal de Parapuã, na data supra.

(a) JACOB SUPPO RIBEIRO
Secr. Interino.